

DECRETO Nº 2348/77
de 04 de agosto de 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, localizada na Vila Santa Matilde, sendo que, parte do terreno está com frente para a Fonte Canidú e parte está com frente para a Praça Santa Efigênia, destinada para a construção de uma unidade escolar.

O imóvel consta pertencer a Agenor Varanda. Apresenta forma retangular, com declividade de aproximadamente 20% da divisa com Agenor Varanda até a rua de situação, sem benfeitorias, vegetação rasteira, solo vegetal, numa camada de 0,50m de espessura, depois do qual encontra-se solo argiloso e de consistência média, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto 4A e segue rumo NW 49º 13' 18" SE em uma distância de 60,08m (sessenta metros e oito centímetros) até o ponto 48, confrontando com propriedade de Avelino Alves de Almeida, desse ponto, segue rumo de NE 38º 05' 45" SW em uma distância de 100,00, (cem metros) até o ponto nº 28C, confrontando com propriedade de Agenor Varanda. Desse ponto, segue rumo SE 49º 13' 18" NW em uma distância de 60,08, (sessenta metros e oito centímetros) até o ponto 28 confrontando com propriedade de Agenor Varanda. Desse ponto, segue rumo SW 38º 05' 45" NE em uma distância de 100,00m (cem metros) até o ponto inicial confrontando com a Praça Santa Efigênia e Rua Canidú, caracterizando o perímetro descrito uma superfície de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados).

/...



Continuação do Decreto nº 2348/77

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao processo interno nº 013319/77 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o proprietário ofereça:

a) - Translado de título aquisitivo da transcrição imobiliária;

b) - Certidão vintenária atualizada do imóvel;

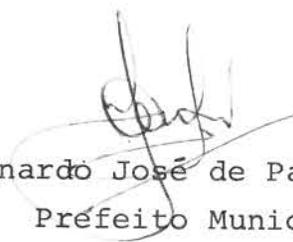
c) - Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) - Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 04 de agosto de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete